



Conselho Regional de Administração CRA-SP

Fiscalizar, valorizar e promover o exercício do
profissional de Administração, contribuindo
com o desenvolvimento do país.



Relações Externas
Rua Estados Unidos, 889 - Bairro Jardim América - São Paulo-SP - CEP 01427-001
Telefone: (11) 3087-3200 - www.crasp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 39/2025/CRA-SP

PROCESSO Nº 476906.001425/2025-49

CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 476906.001425/2025-49

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Item	Especificação	Catser	Unidade de medida	Quantidade (horas)	Valor unitário/hora	Valor total estimado
1	Contratação de Serviço de Interpretação Simultânea em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para o ENCOAD 2025, evento online que ocorrerá nos dias 09 e 10 de setembro de 2025	12637	Serviço/hora	20	R\$ 201,66	R\$ 4.033,33

1.1. Contratação de **Serviço de Interpretação Simultânea em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)**, a ser realizada online no evento: **“Encontro do Conhecimento em Administração – ENCOAD: 60 anos da Administração no Brasil”** (www.encoad.com.br), realizado pelo Conselho Regional de Administração de São Paulo – CRA-SP, que ocorrerá nos dias **09 e 10 de setembro de 2025**, conforme as especificações abaixo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. No ato de prestação do serviço os intérpretes de libras estarão em **estúdio próprio ou fornecido pela contratada**, não sendo responsabilidade do CRA-SP fornecer qualquer estrutura ou equipamento para a execução do serviço, com **exceção do link** de acesso à plataforma virtual.

1.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital ou aviso de contratação, por meio de especificações usuais de mercado, conforme Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O(s) serviço(s) visa atender às determinações legais constantes na Lei nº 13.146/2015, que institui o Estatuto da Pessoa com Deficiência, que obriga os órgãos públicos a estarem preparados para fazer um atendimento prioritário e individualizado às pessoas com algum tipo de deficiência, promovendo sua inclusão social e cidadania.

1.5. O Objeto desta licitação enquadra como *serviços não contínuos, tendo em vista que o serviço não possui uma demanda de caráter permanente. Uma vez finalizado, resolve-se a necessidade que deu azo ao contrato ou instrumento equivalente, conforme [art.105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).*

1.6. *O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.*

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Conselho Regional de Administração de São Paulo - CRA-SP não dispõe em seu quadro efetivo de mão de obra específica e exclusiva apta a realizar as tarefas pertinentes às funções de tradução e interpretação de Libras para o objeto citado.

2.2. Esta contratação decorrerá com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, submetendo-se as partes às disposições da referida Lei e às cláusulas e condições aqui estabelecidas.

2.3. A presente contratação busca oferecer **condições adequadas de acessibilidade comunicacional** para o evento "ENCOAD", o maior evento do CRA-SP, totalmente online, com grande alcance de público, tornando-se iminente a necessidade de inclusão social voltada à sua audiência de profissionais e estudantes da Administração e sociedade em geral.

2.4. A **Lei nº 10.436/2002**, de 24 de abril de 2002, no seu **art. 2º** determina que os órgãos da administração pública direta, indireta e fundacional, as empresas prestadoras de serviços públicos e as instituições financeiras **devem apoiar o uso e difusão da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS** como meio de comunicação objetiva e de utilização corrente das comunidades surdas do Brasil. Ainda se destacam: **Lei Nº10.098/2000** - dispõe sobre critérios básicos de acessibilidade; **Lei Nº12.319/2010** – regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS.

2.5. A comunidade surda não possui entendimento claro da língua portuguesa, por ser esta de natureza oral e auditiva. Para se comunicar, o surdo utiliza sinais manuais, expressões corporais e faciais, que formam uma língua gramaticalmente estruturada, conhecida como Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS.

2.6. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. Serviço de Interpretação Simultânea em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) a ser realizado:

a) **Dia 09** de setembro de 2025: **02** profissionais **disponíveis simultaneamente** em revezamento, com **estúdio e equipamentos próprios**, de forma **online na plataforma virtual** compartilhada pelo CRA-SP, **das 9h00 às 18h35**. Vestimenta: camisa social preta e fundo branco. Carga horária estimada: **10 horas**.

b) **Dia 10** de setembro de 2025: **02** profissionais **disponíveis simultaneamente** em revezamento, com **estúdio e equipamentos próprios**, de forma **online na plataforma virtual** compartilhada pelo CRA-SP, **das 9h00 às 18h05**. Vestimenta: camisa social preta e fundo branco. Carga horária estimada: **10 horas**.

Considerando os dois dias de execução do serviço e possíveis acréscimos e/ou atrasos na programação, estimamos, no máximo, **20 horas totais**.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Por se tratar de **evento online**, será requisitada a presença virtual dos intérpretes com **30 minutos de antecedência** em link a ser disponibilizado pelo CRA-SP.

4.2. O atraso ou o não comparecimento do profissional para a realização dos serviços poderá ser motivo para rescisão contratual.

4.3. A empresa contratada deverá **atender a legislação que rege a profissão de tradutor-intérprete de libras** e as normas que atendam a saúde ocupacional desses empregados, provendo o número de intérpretes necessários para atender as demandas especificadas na ordem de serviço.

4.4. A contratada cede e transfere ao contratante todos os **direitos autorais** conexos ao objeto do contrato, **inclusive os de imagem**, com ou sem som, de forma gratuita.

4.5. Garantia da contratação

4.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. Vistoria

4.6.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.7. De sustentabilidade

4.7.1. O objeto ora licitado possui **impacto socioambiental mínimo do ponto de vista da prestação do serviço, no entanto, por sua natureza, o serviço contratado visa atender a uma demanda social relevante**.

4.8. Subcontratação

4.8.1. Não será permitida a subcontratação integral ou parcial do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Início da execução do objeto: 05 (cinco) dias da assinatura do contrato OU da emissão da ordem de serviço;

5.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica: o serviço será executado, de forma online, por meio de link de plataforma virtual (StreamYard) a ser compartilhado com a CONTRATADA, que irá executar o serviço mediante estúdio e equipamentos próprios, conforme item 3 deste Termo de Referência.

5.3. Local e horário da prestação dos serviços

5.3.1. Os serviços serão prestados online na plataforma virtual, conforme item 3 deste Termo de Referência.

5.5. Rotinas a serem cumpridas

5.5.1. A execução contratual observará as rotinas, conforme itens 3 e 5.2 deste Termo de Referência.

5.6. Materiais a serem disponibilizados

5.6.1. Não se aplica.

5.7. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.7.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.7.1.1. O preço deverá ser proposto em valor unitário (valor da hora) e total de cada item, em moeda nacional, de acordo com o quantitativo previsto no subitem 1.1, contendo a descrição sumária das informações a serem ofertadas, em conformidade com as exigências previstas neste Termo de Referência.

5.7.1.2. Nos preços, deverão estar incluídas todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços, incluindo quaisquer despesas ou ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da contratação.

5.7.1.3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de entrega, podendo o CRA-SP solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual período.

5.8. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.8.1. Não se aplica.

5.9. Procedimentos de transição

5.9.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o CRA-SP e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O CRA-SP poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CRA-SP poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. Fiscalização

6.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. Fiscalização Técnica

6.6.1. O fiscal técnico do contrato ou documento equivalente (Ordem de Serviço e/ou Empenho) acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.6.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.6.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.6.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.6.6. Suprimido.

6.7. Fiscalização Administrativa

6.7.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.8. Gestor do Contrato

6.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e se for o caso prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará como instrumento a emissão de relatório, onde deverá constar número da Ordem de Serviço, título do evento, data, local/formato, horário, tempo previsto para a atividade e tempo efetivamente realizado para a atividade para aferição da qualidade da prestação dos serviços e/ou intercorrências e atesto da área responsável.

7.2. Suprimido.

7.3. Suprimido.

7.3.1. Suprimido.

7.3.2. Suprimido.

7.3.3. Suprimido.

7.4. Liquidação

7.4.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de

liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da IN SEGES/ME nº 77/2022.

7.4.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.4.3.1. o prazo de validade;

7.4.3.2. a data da emissão;

7.4.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.4.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.4.3.5. o valor a pagar; e

7.4.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.5. Prazo de pagamento

7.5.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até vinte dias úteis, após o ateste da nota fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, contrato ou outro instrumento hábil.

7.5.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA para correção monetária.

7.6. Forma de pagamento

7.6.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6.3. No momento do pagamento, será realizada a retenção tributária conforme a legislação aplicável.

7.6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Para a prestação dos serviços no âmbito do CRA/SP será exigido profissional ouvinte com idade mínima de 18 anos, com competência e fluência em LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) para realizar a interpretação das duas línguas (LIBRAS e Língua Portuguesa), de maneira simultânea e consecutiva; e com formação exigida para o exercício legal da profissão conforme Lei 10.436/2002, Decreto 5.626/2005 e Lei 12.319/2010, devendo se enquadrar em um dos casos a seguir:

8.1.1. Curso superior de tradução e interpretação, com habilitação em Libras-Língua Portuguesa.

8.1.2. Qualificação conferida por curso educação profissional promovido por organizações da sociedade civil representativa da comunidade surda, reconhecido (convalidado) pelo Ministério da Educação ou por instituição credenciada em secretaria de educação ou por instituição credenciada em secretarias de educação (curso técnico em tradução e interpretação de LIBRAS e curso de extensão universitária).

8.1.3. Certificação de proficiência - Exame Nacional para Certificação de Proficiência no uso e no ensino de Libras e/ou para Certificação de Proficiência na tradução e interpretação de Libras/Português/Libras, realizado anualmente pelo Ministério da Educação.

9. REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Com base nas pesquisas de mercado realizadas, o valor total da contratação da empresa especializada para fornecimento de Serviço de Interpretação Simultânea em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), a ser realizada online no evento: “Encontro do Conhecimento em Administração – ENCOAD: 60 anos da Administração no Brasil” (www.encoad.com.br), realizado pelo Conselho Regional de Administração de São Paulo – CRA-SP, que ocorrerá nos dias 09 e 10 de setembro de 2025, seja de **R\$ 4.033,33 (Quatro mil e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, conforme tabela no subitem 1.1.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação, conforme:

11.3. **6.2.2.1.1.01.04.04.022 - Serviços Técnicos Especializados**

11.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação do Orçamento.

São Paulo, 22 de julho de 2025

Tiago Batista

Coordenador de Relações Externas

Fiscal Técnico



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Batista, Coordenador(a) de Relações Externas**, em 22/07/2025, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **3425217** e o código CRC **7421C817**.
